

**BAYER CROPCREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS
PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 61.271.310/0001-35**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada em 15 de outubro de 2026, às 10 horas, de forma não presencial, na sede da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, localizada na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, 2º andar, CEP 22640-102, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 36.113.876/0001-91 (“**Administradora**”), na qualidade de instituição administradora do **BAYER CROPCREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.271.310/0001-35 (“**Fundo**”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada, em razão da presença de cotistas representando a totalidade das cotas, subscritas e ainda não integralizadas, em circulação do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 175**”). Presente(s) também o(s) representante(s): (i) da **FARMTECH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.509, Conjuntos 91 e 94, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 20.043.909/0001-34, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório da CVM nº 13.185, expedido em 13 de agosto de 2014, neste ato representada na forma do seu contrato social (“**Gestora**” e, quando em conjunto com a Administradora, os “**Prestadores de Serviços Essenciais**”).

3. **MESA:** Rafael Benatti Pilla, como Presidente, e Pedro Oliveira, como Secretário.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i) a alteração da definição de “Patrimônio Líquido Base” constante do glossário do Regulamento;
- (ii) a alteração do item 4.16.1 do Regulamento, que trata do cálculo do Critério de Concentração do Prazo e do Critério de Concentração por Devedor;

- (iii) a alteração das definições de “Índice de Concentração por Devedor” e de “Índice de Concentração por Prazo” previstas no glossário do Regulamento;
- (iv) a alteração da Data de Resgate das Cotas Seniores da 1ª Série, das Cotas Seniores da 2ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série e das Cotas Subordinadas Júnior, com a consequente alteração dos respectivos Apêndices; e
- (v) a autorização ao Gestor e ao Administrador para praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, caso aprovadas.

5. DELIBERAÇÕES: Terminada a leitura, a matéria foi submetida aos Cotistas para exame, discussão e votação. Recebidos e apurados os votos, foi deliberado o seguinte:

- (i) **APROVAR** a alteração da definição de “Patrimônio Líquido Base” constante do glossário do Regulamento, de forma que o referido item passará a vigor da seguinte forma:

“Patrimônio Líquido Base” significa o valor de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), utilizado exclusivamente para fins de cálculo dos Critérios de Concentração, do Índice de Concentração por Devedor e do Índice de Concentração por Prazo;

- (ii) **APROVAR** a alteração do item 4.16.1 do Regulamento, que trata do cálculo do Critério de Concentração do Prazo e do Critério de Concentração por Devedor, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

4.16.1. Para fins de cálculo dos Critérios de Concentração, será considerado como Patrimônio Líquido de referência: (a) no período compreendido entre 1º de outubro de 2026, inclusive, e o 180º (centésimo octogésimo) dia contado dessa data, o maior valor entre (i) o Patrimônio Líquido Base e (ii) o Patrimônio Líquido vigente na Data de Aquisição dos respectivos Direitos Creditórios; e (b) após o decurso do prazo previsto no item (a), exclusivamente o Patrimônio Líquido vigente na Data de Aquisição dos respectivos Direitos Creditórios.

- (iii) **APROVAR** a alteração das definições de “Índice de Concentração por Devedor” e “Índice de Concentração por Prazo” previstas no glossário do Regulamento, de forma que os referidos itens passarão a vigor da seguinte forma:

“Índice de Concentração por Devedor”: é o índice monitorado pela Gestora e calculado diariamente pelo Administrador, com base em relatórios analíticos disponibilizados pelo Custodiante, correspondente ao somatório do valor presente

dos Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor, que não poderá representar concentração superior a 3% (três por cento) do Patrimônio Líquido. Exceções a esse limite poderão ser aprovadas pelo investidor das Cotas Seniores para determinados Devedores Especiais, em relação aos quais será admitido percentual de concentração superior a 3% (três por cento) do Patrimônio Líquido. O cálculo do Índice de Concentração por Devedor observará o disposto no item 4.16.1 deste Regulamento.”

“Índice de Concentração por Prazo”: é o índice monitorado pela Gestora e calculado diariamente pelo Administrador, com base em relatórios analíticos disponibilizados pelo Custodiante, correspondente ao somatório do valor presente dos Direitos Creditórios com prazo superior a 360 (trezentos e sessenta) dias que não poderá representar concentração superior a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido. O cálculo do Índice de Concentração por Prazo observará o disposto no item 4.16.1 deste Regulamento.”

- (iv) **APROVAR**, em decorrência das alterações aprovadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima, a consolidação do Regulamento do Fundo, que passa a vigorar na forma do Anexo VII a esta ata;
- (v) **APROVAR** a alteração da Data de Resgate das Cotas Seniores da 1ª Série, das Cotas Seniores da 2ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino da 1ª Série, das Cotas Subordinadas Mezanino da 2ª Série e das Cotas Subordinadas Júnior, que passará de 30 de dezembro de 2026 para 07/12/2027. Em decorrência, os Apêndices das referidas subclasses e séries passarão a vigorar na forma dos Anexos I, II, III, IV , V e VI desta ata, respectivamente; e
- (vi) **AUTORIZAR** o Gestor e o Administrador para praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o seu uso para todos os atos diretamente relacionados a esta ata, conforme a regulamentação aplicável.

Os signatários conferem expressa anuência para que a presente ata seja assinada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, inclusive aquelas que utilizem certificado não emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, devendo, em caso de contingência, esta ata ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, a autenticidade e a regularidade desta ata.

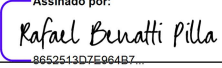
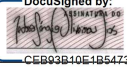
Oferecida a palavra aos Cotistas, não houve manifestação.

6. **ENCERRAMENTO:** Os Cotistas, neste ato, (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

Os termos utilizados nesta ata, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

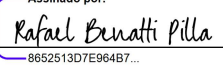
Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2026.

<div>Assinado por:  8652513D7E964B7...</div> <hr/> <div>Rafael Benatti Pilla Presidente</div>	<div>DocuSigned by:  CEB93B40E4B5473...</div> <hr/> <div>Pedro Oliveira Secretário</div>
<div><small>DocuSign Envelope ID: 8652513D7E964B7...</small></div>	<div><small>DocuSign Envelope ID: CEB93B40E4B5473...</small></div>

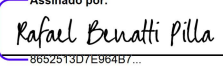
**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

Administradora

Assinado por:

8652513D7E964B7...

FARMTECH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora

Assinado por:

8652513D7E964B7...

**BAYER CROPCREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS
PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 61.271.310/0001-35**